MINUTA DE PLANO DE TRABALHO

Anexo ao Termo de Colaboração nº ____/2026
Lei Municipal nº 1.192/2026 e Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 22)

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1. Administração Pública Municipal

Órgão	Município de Alfredo Wagner / Secretaria Municipal de Agricultura
CNPJ	83.102.608/0001-54
Endereço	Rua Anitápolis, 250, Centro, Alfredo Wagner/SC, CEP 88450-000
Responsável	[Nome do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura]

1.2. Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira

Razão social	*[a preencher após seleção no Chamamento Público nº ____/2026]*
CNPJ	*[ ]*
Endereço	*[ ]*
Representante legal	*[ ]*
Responsável técnico	*[nome e registro no conselho profissional competente]*

2. OBJETO

Execução de ações de orientação e assistência técnica contínua aos agricultores do Município de Alfredo Wagner, nos termos do art. 1º e do art. 3º da Lei Municipal nº 1.192/2026, em contrapartida à cessão de uso, a título precário e gratuito, do veículo Fiat Strada Endurance, ano/modelo 2026/2026, RENAVAM 01487188266, placa TQI8I62, de propriedade do Município, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração e no respectivo instrumento de cessão de uso.

3. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE E NEXO COM O OBJETO (ART. 22, I, LEI 13.019/2014)

O Município de Alfredo Wagner tem na agricultura familiar uma de suas bases econômicas centrais. A Secretaria Municipal de Agricultura não dispõe de corpo técnico próprio em número suficiente para atender, com a frequência e a capilaridade necessárias, à demanda de orientação agronômica dos produtores rurais distribuídos pelas comunidades do município. A presente parceria visa ampliar a capacidade de atendimento por meio de entidade especializada, beneficiando diretamente os produtores rurais com orientação técnica contínua, planejamento de manejo e atividades de capacitação, com reflexos esperados na produtividade, na sustentabilidade das práticas agrícolas e na geração de renda no meio rural.

Título do Projeto	**Período de Execução**
Identificar o título do projeto a ser executado	*Período da cessão*
Identificação do Objeto	
De forma sintética definir em que consiste o projeto (isto é, a ação a ser realizada para o alcance dos objetivos) e seu público-alvo (idade, grau de escolaridade, situação familiar, situação socioeconômica, sexo, etc), a quantificação geral (meta geral) e os locais em que será realizada a ação.	
Justificativa da Proposição	
Sucintamente, escrever o porquê, motivo, relevância da realização do objeto da parceria, sobre o que se pretende intervir de forma a justificar a necessidade da ação/serviço proposto no projeto. Evidenciar as demandas/razões para a celebração da parceria, o modo de execução do objeto e os resultados a serem atingidos para o público-alvo. Breve descrição da realidade, devendo ser demonstrado o nexo com as atividades, metas e etapas estipuladas.	

4. METAS, INDICADORES E PARÂMETROS DE AFERIÇÃO (ARTS. 3º E 7º DA LEI MUNICIPAL)

As metas abaixo constituem parâmetros mínimos, definidos a partir das contrapartidas obrigatórias do art. 3º da Lei Municipal nº 1.192/2026. Os quantitativos indicados entre colchetes são referenciais e deverão ser ajustados na consolidação deste plano com a entidade selecionada:

Meta	Indicador	Quantidade mínima	Meio de verificação
1. Assistência técnica em práticas agrícolas sustentáveis (art. 3º, I)	*Nº de propriedades atendidas com orientação individualizada*	*[40] propriedades/ano*	*Relatório mensal + lista de assinatura do produtor*
2. Planejamento de manejo de culturas (art. 3º, II)	*Nº de planos de manejo elaborados por escrito, individualizados por produtor*	*[20] planos/ano*	*Cópia dos planos entregues ao produtor*
3. Palestras e dias de campo (art. 3º, III)	*Nº de eventos realizados, com registro de pauta*	*[1] evento/trimestre*	*Lista de presença + registro fotográfico*
4. Visitas técnicas periódicas nas comunidades rurais (art. 3º, V)	*Nº de visitas realizadas e nº de comunidades distintas alcançadas*	*[8] visitas/mês, alcançando todas as comunidades rurais ao longo de cada semestre*	*Livro de bordo do veículo + relatório mensal*

Parâmetro de resultado produtivo (art. 7º da Lei Municipal): evolução dos indicadores produtivos das propriedades assistidas, aferida por levantamento simplificado ao final de cada ano de vigência, comparando a situação inicial registrada no primeiro atendimento.

5. PÚBLICO ATENDIDO

Agricultores estabelecidos no Município de Alfredo Wagner, com prioridade para agricultores familiares, distribuídos por todas as comunidades rurais do município, conforme cronograma de rotas definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura, vedada a concentração dos atendimentos em número restrito de localidades.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período	Atividades
Mês 1	*Recebimento do veículo mediante vistoria conjunta com checklist e registro fotográfico; restituição do valor da apólice (item 8.2); definição do cronograma de rotas com a Secretaria; levantamento inicial das propriedades a atender*
Meses 2 a 24	*Execução continuada das metas 1 a 4, conforme quantitativos do item 4 e cronograma de rotas; entrega de relatório mensal com evidências (item 9)*
A cada 12 meses	*Levantamento simplificado de resultados produtivos das propriedades assistidas*
Mês 24 (ou término)	*Devolução do veículo mediante vistoria conjunta de encerramento; relatório final de execução do objeto*

7. VIGÊNCIA

24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Termo de Colaboração, prorrogáveis mediante justificativa e avaliação de resultados, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.192/2026.

8. CONDIÇÕES DE USO, GUARDA E CUSTEIO DO VEÍCULO CEDIDO

8.1. Uso e guarda

- utilização exclusiva nas atividades previstas neste plano de trabalho (art. 4º, I, Lei Municipal);

- manutenção de ficha de utilização/livro de bordo, com data, horário, destino, finalidade e quilometragem inicial/final de cada deslocamento;
- guarda em local coberto e seguro fora do horário das atividades, com comunicação imediata à Secretaria em caso de avaria, sinistro ou uso indevido;
- condução somente por condutor(es) habilitado(s) em categoria compatível, cuja(s) CNH(s) integra(m) anexo deste plano, atualizável a cada substituição (art. 4º, IV);

8.2. Custeio

- combustível, manutenção preventiva e corretiva (conforme manual do fabricante) e eventuais multas: responsabilidade integral da OSC desde o recebimento do veículo (art. 4º, III);
- seguro — regra específica (art. 4º, III, parte final): a OSC restituirá ao Município o valor de R$ 732,54, correspondente à inclusão do veículo na apólice da frota municipal (15º Aditivo ao Contrato nº 52/2023), no prazo de [30] dias da assinatura do termo; o veículo permanecerá coberto pela apólice municipal até a renovação subsequente do contrato de seguro, quando será excluído do rol de bens segurados pela Prefeitura, transferindo-se à OSC a responsabilidade pela contratação de cobertura equivalente, a ser comprovada perante a Secretaria antes da efetiva exclusão;
- devolução do veículo nas mesmas condições de uso, ressalvado o desgaste natural, aferida por vistoria conjunta com checklist e registro fotográfico na entrega e na devolução (art. 4º, VII).

9. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Relatório mensal (art. 4º, V, Lei Municipal)

A OSC apresentará, até o dia [10] de cada mês, relatório referente ao mês anterior, contendo: atividades realizadas por tipo (metas 1 a 4); número de atendimentos e produtores atendidos por comunidade; resultados e temas abordados, vinculados aos indicadores do item 4; e registro de utilização do veículo (data, destino, finalidade, quilometragem).

9.2. Evidências documentais anexas

- listas de presença assinadas pelos agricultores participantes;
- registro fotográfico das atividades e da utilização do veículo;
- controle de quilometragem e abastecimento (ficha de uso/livro de bordo);
- comprovantes de manutenção do veículo, quando realizada no período.

9.3. Atuação da comissão de monitoramento e avaliação

A comissão designada na forma dos arts. 58 e 59 da Lei nº 13.019/2014 analisará mensalmente os relatórios e evidências, emitirá parecer técnico de monitoramento, poderá realizar verificação amostral in loco a qualquer tempo (mediante aviso com antecedência não superior a 48 horas) e consolidará, ao final da vigência ou anualmente em caso de prorrogação, relatório técnico de avaliação de resultados (art. 59, §1º).

9.4. Prestação de contas final

Ao término da vigência, a OSC apresentará relatório final de execução do objeto, na forma dos arts. 63 a 71 da Lei nº 13.019/2014, demonstrando o alcance das metas e acompanhado da vistoria de devolução do veículo.

10. APROVAÇÃO

O presente plano de trabalho, elaborado em conformidade com o art. 22 da Lei nº 13.019/2014 e com a Lei Municipal nº 1.192/2026, integra o Termo de Colaboração nº ____/2026 para todos os fins.

Alfredo Wagner, ____ de _____ de 2026.

_____

Paulo César Rossi
Secretário Municipal de Agricultura

_____

[Representante legal da OSC parceira]
[Razão social da OSC]